



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

LEI nº.1.044/2018

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMOVEL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar mediante venda, por meio de procedimento licitatório na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o imóvel descrito na **Matrícula 4.557 do Serviço de Registro de Imóveis de Cantagalo-Pr**, com as seguintes características: Lote de terreno único, composto pelos lotes 01 a 12 da quadra nº 4, do Loteamento Jardim Santa Cruz, situado no Município de CANTAGALO, desta Comarca; com área total de **6.533,69m²**, (seis mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), medindo 81,00m de frente para a Rua Francisco Mierzva, por 80,32m na lateral esquerda de quem da rua olha o lote, esquina com a Rua Bom Jesus, por 81,00m na lateral direita esquina com a rua Cinderela, por 81,00m na linha dos fundos com a Rua Presidente Tancredo Neves.

Art. 2º. A alienação da área que trata esta lei observará o valor mínimo inicial, previamente determinado pela Comissão Municipal para Avaliação e Leilão dos Bens Públicos Patrimoniais, cujo valor deverá compor o Edital de Licitação.

PUBLICADO

Em: 01 / 12 / 2018

Jornal: Correio do Povo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

Art. 3º. A receita resultante desta venda será destinada à contrapartida financeira devida por este município junto ao Convênio 4500049081 – ITAIPU BINACIONAL, para realização da obra de pavimentação da estrada de acesso deste Município à comunidade do Cavaco, bem assim, à aquisição de imóvel e construção de benfeitorias no imóvel ora adquirido, que servirá como Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr., 20 de novembro de 2018.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

 **Prefeitura de Município de Cantagalo**
JARDIM PARANÁ
Rua 15 de Novembro, 100 - Jd. Paraná - Fone: 333-1100
Rua Curitiba, 100 - Jd. Curitiba - Fone: 333-1100 - Fax: 333-1100

Coordenadora de Área Educativa
Ana Maria de Souza
E-mail: amsoza@cantagalo.rj.gov.br

II - analisar e propor o modelo de parcerias de investimento público em educação no município;

III - acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Cantagalo/PME - PME e o cumprimento de suas metas - Estratégias;

Parágrafo único. - A cada 2 (dois) anos, no tempo de vigência desta Lei, o Plano Municipal de Educação de Cantagalo/PME - PME, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a equipe de trabalho do Conselho das Metas e Estratégias institucionais do órgão, deve:

Art. 10. O Município promoverá a realização de reuniões de 2 (dois) Conferências Municipais de Educação até o final do ano, em que, atividades e conteúdos para melhorar a qualidade ensino.

[illegible]

tem a intenção de promover ampliação e assegurar sua sustentabilidade).

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catagóia, 20 de novembro de 2018.


Jacy Wilson de Sousa
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Catagóia
Estado de Goiás
Rua da Pátria, 100 - Centro
Catagóia - GO 74.600-000, Fone: (61) 3444-1111

(assinado pelo Sr. Jacy Wilson de Sousa, em 20/11/2018)

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTAGALO




Prefeitura do Município de Cantagalo
 Rua do Comércio, 109 - Centro - CEP: 94.400-000 - Fone: 031 3466.7445

[illegible]

2

 **Prefeitura do Município de Castanhal**
RUA DO PIAUÍ, 100 - FONE: (081) 351-1000
JARDIM LUIZINHA, 170 - CEP: 83.040-000 - FONE: (081) 351-1001

© Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Estético e Paisagístico do Município de Castanhal

	Manoel Rodrigues de Oliveira, do Povo Simples De Educação do Comendante J.R. Eduardo Alves Oliveira, do Povo Educação Luiz Simões, Comendante de Vereadores Salvador Carlos, Comendante de Vereadores Ferreira Francisco, Comendante Municipal de Educação do Vereador Marcelo Elias, Comendante do Liceu Luís Melillo de Nazaré, do Vereador Simões Luiz Carlos, Comendante do	Barroeta de Humberto
--	---	---------------------------------

Quêça Tereza	Região Tereza da Prefeitura de Montanhas e a Região do Povo Municipal	Resumo nº 108/2017
De Educação, de Cultura e de PR	Chaveiro Carlos, Presidente do Instituto Municipal de Educação	
De Educação – Transporte de Alunos	Paulo Zamboni – Transportes de Alunos	
De Educação – Transporte de Alunos	Paulo Zamboni – Transporte de Alunos	
De Educação – Transporte de Alunos	Paulo Zamboni – Transporte de Alunos	
De Educação – Transporte de Alunos	Paulo Zamboni – Transporte de Alunos	
De Educação – Transporte de Alunos	Paulo Zamboni – Transporte de Alunos	
De Educação – Transporte de Alunos	Paulo Zamboni – Transporte de Alunos	
De Educação – Transporte de Alunos	Paulo Zamboni – Transporte de Alunos	